

L E I 1012/73

Publicado no Órgão Oficial do
Município Em 12 / 5 / 1973
Edição nº 6384 Página N.º 8
do Caderno n.º 12

SECRETÁRIO EXECUTIVO

SÍNTESE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a oferecer em garantia, Receita Municipal, para elaboração do Projeto técnico do sistema de abastecimento de água de Formosa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Para cobertura do custo do Projeto de Sistema de Abastecimento de água de Formosa, junto a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica o Executivo Municipal autorizado a oferecer em garantia as receitas atribuídas ao Município, constituídas pelas parcelas do Fundo de Participação dos Municípios e de sua participação na arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM e outros tributos presentes ou futuramente devidos ao Município, que venham a substituir ou alterar as receitas acima indicadas, e recursos provenientes de impostos municipais.

§ 1º - Para elaboração do Projeto de que trata este artigo, firmará o Prefeito Municipal, o termo e mais instrumentos necessários, assumindo, em nome do Município, a responsabilidade pelo pagamento do Projeto.

Art. 2º - Para garantia do pagamento das obrigações contratuais assumidas, fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a outorgar à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretiráveis para receber junto aos órgãos pagadores, os valores correspondentes às parcelas municipais que trata o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - As despesas oriundas com a execução da presente Lei, serão escrituradas a conta de dotação 4.110-91 - 62, constante do orçamento vigente para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,
03 de abril de 1973.-

Visto do Secretário

Prefeito Municipal

